

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Protocolo nº 1018  
Data 04/05/2020  
Ass. CP

**APROVADO** DATA 04/05/2020  
VOTAÇÃO: decretado por  
Mani. cidade  
Presidente (a) Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um FARMACÊUTICO para suprir necessidade temporária"*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	14	30	R\$5.042,19

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2020.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de um **farmacêutico**, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária deste profissional, vez que a servidora titular do cargo de farmacêutica MANUELA NODARI, continua afastada do exercício de suas funções do referido cargo, por determinação liminar da justiça, através do processo judicial nº **053/1.16.0001317-2**, que trata da Ação Civil Pública movida pelo MP.

É importante frisar que atualmente está vigente contrato por prazo determinado com a servidora **Jéssica Nardi**, cuja vigência findará no dia **17/05/2020**, razão pela qual se faz necessário efetuar novo processo seletivo para possibilitar nova contratação de um **farmacêutico**.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária, para garantir a saúde e a sobrevivência da população, vez que as atribuições de controle, compra e distribuição de medicamentos só pode ser efetuado por um farmacêutico, cuja vigência prevista é de 180 dias, prorrogáveis por igual período, ou até que persistir o afastamento da servidora titular do cargo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos vinte nove dias do mês de abril de 2020.

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal